LEI 3.335 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre Instituir o Mês Julho Verde, para dar visibilidade à inclusão social da pessoa com Deficiência e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 014/2017 de autoria do Vereador Adailson Pereira de Araújo e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de julho como o Mês "JULHO VERDE", com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º No decorrer do mês de JULHO, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
II – Conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
III – Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
IV – Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
V – Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – Realização de palestras e eventos sobre o tema;
II – Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa
com deficiência em diversas mídias;
III – Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
IV – Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
V - Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º Este projeto também institui o laço de fita, na cor verde, como símbolo do "JULHO VERDE";

Art. 3º A culminância do "JULHO VERDE" será no dia 27 de julho, Dia Municipal da Luta em Favor da Pessoa com Deficiência, durante uma Sessão Solene a ser realizada na

Câmara Municipal de Currais Novos. No momento deverão ser entregues Diplomas de Honra ao Mérito "JOSEILDO PAIZINHO DANTAS".

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomarão todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito